



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SRP**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 047/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 12/01/2021. Edição 2748, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2021 - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

Os Órgãos Participantes Serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços ;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 07/04/2021 às 08:00 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 07/04/2021 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**. Conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 823.436,03 (Oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)**.

3.1.1 Valores Estimados por Autarquias e Fundos Municipais:

- a) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 252.219,08 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos)**;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 516.927,55 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**;
- c) SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares: **R\$ 6.232,64 (Seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**;
- d) AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul: **R\$ 48.056,76 (Quarenta e oito mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Ribeirão;

4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Palmares;

4.6.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.6.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.7. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares**, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares**, fone: **81 3662-1288**, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, às quais ficarão vinculadas;

6.2. As exigências constantes da alínea “C” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, *COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE*

6.3. A proposta de preço será encaminhada a Equipe técnica para análise de qualificação técnica das documentações apresentadas, e que irá emitir o parecer técnico informando se itens apresentados estão de acordo com as exigências constantes no edital.

6.4. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.6 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 6.8** A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;
- 6.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- 6.10** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.
- 6.11** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.
- 6.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.13** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.14** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- 6.15** Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:
- a)** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
 - b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
 - c)** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - d)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - e)** A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
 - f)** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - g)** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
 - h)** Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;

i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL01 ou CPL - 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado:** Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.21. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. SANEAMENTO E DILIGENCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema. Encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>.

10.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior (Secretário Executivo Municipal de Saúde), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo definido neste Edital.

11. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência será **pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

11.2. FORMALIZAÇÃO

- 11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que,**



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2. Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, através da Comissão Permanente de Licitação 02 convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.2.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.4.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.6 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

11.3.7 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA

11.5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.5.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

11.5.2. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min.

11.5.3 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

11.5.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

11.5.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

11.5.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- **Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE** e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs**, de segunda à sexta feira;
- **Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs**, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

11.5.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

11.5.9. O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

11.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

11.5.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

11.5.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

11.5.13 O produto deverá ter validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

11.5.14 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

11.5.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidoneo;
- K – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

12.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

17.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

17.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 213). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

17.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 22 de março de 2021.

Diego da Silva e Pereiral Gomes

- Pregoeiro -

Bruno César Camilo da Silva

- Secretário Executivo Municipal de Saúde -



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de expediente é imprescindível às unidades, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas para o desenvolvimento das atividades correspondentes.

2.2 O parâmetro usado para o quantitativo, foi utilizado a demanda de cada setor de compras para o ano de 2021.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O período para o fornecimento do equipamento é de **12 (doze) meses**.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min.

5.2 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

5.3 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.4 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

5.5 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares –



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

5.6 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- **Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE** e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs**, de segunda à sexta feira;
- **Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs**, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5.7 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

5.8 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

5.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

5.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.12 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

5.13 O Fornecedor dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 O produto deverá ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

6.2 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL..

7. DO PAGAMENTO:

7.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 7.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 11.1 **Fornecer** dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 11.3 Assinar o contrato.
- 11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- 11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao F, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

11.10 Informar ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

9. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

9.1 O Valor global estimado para esta aquisição é **R\$ 823.436,03 (Oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)**, conforme média de cotações de preço de mercado, obtidas através de ampla pesquisa de preços, e demonstrada através da planilha anexo a este Termo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



10.1 Menor Preço por Item

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

• **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAIL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Palmares, 22 de março de 2021.

Bruno César Camilo da Silva

- Secretário Executivo Municipal de Saúde -

Raquel Carvalho de Albuquerque Melo

- Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania -

Rudemson Candido da Costa

- Presidente da Autarquia Educacional da Mata sul - AEMASUL -

Eduardo Monteiro de Carvalho

-Presidente do SAAE-



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02





Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

	Item	Especificação	Und.	QUANTIDADE ESTIMADAS POR AUTARQUIAS E FUNDOS				VALORES ESTIMADOS POR AUTARQUIAS E FUNDOS				QUANT. TOTAL	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL
				AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS	AEMASUL	FMAS	SAAE	FMS			
ME/EPP/ME I (EXCLUSIVO)	1.	ALFINETE PARA MAPA- FABRICADOS EM POLIESTIRENO SUPERDURO, COM PONTA EXTRAFINA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	12	100	0	50	R\$ 31,32	R\$ 261,00	R\$ 0,00	R\$ 130,50	162	R\$ 2,61	R\$ 422,82
ME/EPP/ME I (EXCLUSIVO)	2.	ALMOFADA PARA CARIMBO - MEDINDO APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO 12 CM X 9 CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NAS CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	20	100	10	60	R\$ 83,80	R\$ 419,00	R\$ 41,90	R\$ 251,40	190	R\$ 4,19	R\$ 796,10
ME/EPP/ME I (EXCLUSIVO)	3.	ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 350X133X247, CADA PACOTE C/ 25 UNID.	PACOTE	50	40	1	400	R\$ 3.042,00	R\$ 2.433,60	R\$ 60,84	R\$ 24,360,00	491	R\$ 60,84	R\$ 29.872,44



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ME/EPP/ME I (EXCLUSIVO)	4.	ARQUIVO MORTO - EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM POLIONDAS, NA COR AZUL, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX.. 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	200	2	400	R\$ 2.580,50	R\$ 10.322,00	R\$ 103,22	R\$ 20,644,00	652	R\$ 51,61	R\$ 33.649,72
ME/EPP/ME I (EXCLUSIVO)	5.	BARBANTE DE ALGODÃO - 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX.184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	12	0	2	15	R\$ 96,12	R\$ 0,00	R\$ 16,02	R\$ 120,15	29	R\$ 8,01	R\$ 232,29
ME/EPP/ME I (EXCLUSIVO)	6.	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MMX300MM EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	10	100	0	6	R\$ 374,70	R\$ 3.747,00	R\$ 0,00	R\$ 224,82	116	R\$ 37,47	R\$ 4.346,52
	7.	BOLA DE ISOPOR MEDINDO 30 MM.	UNIDADE	0	0	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,00	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
	8.	BOLA DE JOGO DENTE DE LEITE SUPERLEVE.	UNIDADE	0	0	0	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,55	5	R\$ 11,31	R\$ 56,55
	9.	BOLA DE SOPRO , LÁTEX PCT COM 50 UNIDADES, N 07, 08 - BALÃO FESTA, DIVERSAS CORES.	PACOTE	0	0	0	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 859,00	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
	10.	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 05 KG	UNIDADE	50	0	0	10	R\$ 1.289,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,80	60	R\$ 25,78	R\$ 1.546,80



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

11.	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 10 KG	UNIDADE	50	0	0	10	R\$ 1.598,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319,70	60	R\$ 31,97	R\$ 1.918,20
12.	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX COM 40 UNID.	CAIXA	12	0	0	33	R\$ 270,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 744,81	45	R\$ 22,57	R\$ 1.015,65
13.	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CX COM 40 UNID.	CAIXA	12	0	1	33	R\$ 227,76	R\$ 0,00	R\$ 18,98	R\$ 626,34	46	R\$ 18,98	R\$ 873,08



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

14.	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	12	250	0	0	R\$ 150,72	R\$ 3.140, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	262	R\$ 12,56	R\$ 3.290,72
15.	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - MEDINDO 57 X 65 MM X 35 METROS, 01 VIA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	200	0	30	0	R\$ 294,00	R\$ 0,00	R\$ 44,10	R\$ 0,00	230	R\$ 1,47	R\$ 338,10
16.	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 200 FOLHAS DE LINHA, CAPA DE PAPELÃO, DIVERSAS ESTAMPAS E CORES.	UNIDADE	0	500	0	0	R\$ 0,00	R\$ 3.350, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
17.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS SOLVENTES, PONTA LATINADO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NAS CORES (AZUL), DE BOA QUALIDADE, CX COM 50 UND, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	20	100	5	100	R\$ 640,60	R\$ 3.203, 00	R\$ 160,15	R\$ 3,20 3,00	225	R\$ 32,03	R\$ 7.206,75



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

18.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS SOLVENTES, PONTA LATINADO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NAS CORES (PRETA), DE BOA QUALIDADE, CX COM 50, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	20	100	2	70	R\$ 674,40	R\$ 3.372,00	R\$ 67,44	R\$ 2.360,40	192	R\$ 33,72	R\$ 6.474,24
19.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS SOLVENTES, PONTA LATINADO E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EM CRISTAL, NAS CORES (VERMELHA), DE BOA QUALIDADE, CX COM 50, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	40	2	50	R\$ 617,20	R\$ 1.234,40	R\$ 61,72	R\$ 1.543,00	112	R\$ 30,86	R\$ 3.456,32
20.	CANETA MARCA TEXTO DE VARIAS CORES (AMARELA, LARANJA, VERDE E ROSA) PONTA 4 MM, CX COM 12 , DE BOA QUALIDADE	CAIXA	20	100	5	50	R\$ 416,60	R\$ 2.083,00	R\$ 104,15	R\$ 1.041,50	175	R\$ 20,83	R\$ 3.645,25



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

21.	CALCULADORA 12 DÍGITOS PROFISSIONAL COM IMPRESSORA E VISOR - CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS - 1 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTES - SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 2,1 LINHAS/SEGUNDO - 2 CORES DE IMPRESSÃO: PRETA E VERMELHA - TABULADOR DE CASAS DECIMAIS - SELETOR DE ARREDONDAMENTO GRANDE TOTAL - TECLAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM (TECLAS COST, SELL E MGN) - TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO - BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 MM, 220W	UNIDADE	10	30	2	15	R\$ 1.148,30	R\$ 3.444,90	R\$ 229,66	R\$ 1.722,45	57	R\$114,83	R\$ 6.545,31
22.	CALCULADORA COM 08 DÍGITOS DISPLAY, GRANDE E INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	10	0	5	15	R\$ 99,70	R\$ 0,00	R\$ 49,85	R\$ 149,55	30	R\$ 9,97	R\$ 299,10
23.	CARTOLINA, VÁRIAS CORES (AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE E ETC) PCT COM 100.	PACOTE	12	0	0	10	R\$ 737,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 614,90	22	R\$ 61,49	R\$ 1.352,78



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

24.	CLIPS Nº 2/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE TRÊS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	20	200	30	20	R\$ 42,80	R\$ 428,00	R\$ 64,20	R\$ 42,80	270	R\$ 2,14	R\$ 577,80
25.	CLIPS Nº 04 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	20	200	10	60	R\$ 61,60	R\$ 616,00	R\$ 30,80	R\$ 184,80	290	R\$ 3,08	R\$ 893,20
26.	CLIPS Nº 6/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	20	200	10	30	R\$ 72,20	R\$ 722,00	R\$ 36,10	R\$ 108,30	260	R\$ 3,61	R\$ 938,60
27.	CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MED. APROXIMADAMENTE SEIS CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	10	200	10	30	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	R\$ 87,00	R\$ 261,00	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

28.	COLA BASTÃO 10 G CX C/ 24 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CAIXA	5	0	0	4	R\$ 116,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,40	9	R\$ 23,35	R\$ 210,15
29.	COLA PLÁSTICA - BRANCA, PARA USO ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO COM 1LITRO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	12	0	0	30	R\$ 166,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416,10	42	R\$ 13,87	R\$ 582,54
30.	COLA PLÁSTICA - BRANCA, PARA USO ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO COM 90 (NOVENTA) ML, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS, COM BICO DOSADOR - CX C/ 6 UNID.	CAIXA	12	400	0	40	R\$ 110,76	R\$ 3.692,00	R\$ 0,00	R\$ 369,20	452	R\$ 9,23	R\$ 4.171,96
31.	COLA DE CONTATO EVA TIPO BRANCOPLAST 75 G	UNIDADE	0	150	0	10	R\$ 0,00	R\$ 1.678,50	R\$ 0,00	R\$ 111,90	160	R\$ 11,19	R\$ 1.790,40
32.	COLA COM GLITTER - PARA USO ESCOLAR ATÓXICA, EMBALAGEM COM 25G, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. CAIXA COM 06	CAIXA	0	480	0	40	R\$ 0,00	R\$ 3.662,40	R\$ 0,00	R\$ 305,20	520	R\$ 7,63	R\$ 3.967,60



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

		CORES.																
	33.	COLA DE ISOPOR - PARA USO ESCOLAR ATÓXICA, EMBALAGEM COM 90G, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	12	0	0	10	R\$ 224,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186,90	22	R\$ 18,69	R\$ 411,18				
	34.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA CX C/ 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	CAIXA	2	200	1	20	R\$ 35,52	R\$ 3.552,00	R\$ 17,76	R\$ 355,20	223	R\$ 17,76	R\$ 3.960,48				
	35.	ELÁSTICO Nº 18 1 KG	UNIDADE	3	100	10	25	R\$ 69,99	R\$ 2.333,00	R\$ 233,30	R\$ 583,25	138	R\$ 23,33	R\$ 3.219,54				
	36.	ENVELOPE TAMANHO 23/16 PEQUENO PCT C/100	PACOTE	12	0	3	6	R\$ 448,32	R\$ 0,00	R\$ 112,08	R\$ 224,16	21	R\$ 37,36	R\$ 784,56				
	37.	ENVELOPE TAMANHO 32/23 OFICIO PCT C/ 100	PACOTE	20	0	5	15	R\$ 691,00	R\$ 0,00	R\$ 172,75	R\$ 518,25	40	R\$ 34,55	R\$ 1.382,00				
	38.	ENVELOPE TAMANHO 36/26 INTERMEDIÁRIO PCT COM 100	PACOTE	12	0	0	7	R\$ 391,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,41	19	R\$ 32,63	R\$ 619,97				
	39.	ENVELOPE 114X229MM PARA CORRESPONDÊNCIA BRANCO PACOTE COM 100	PACOTE	12	100	0	30	R\$ 255,96	R\$ 2.133,00	R\$ 0,00	R\$ 639,90	142	R\$ 21,33	R\$ 3.028,86				
	40.	ENVELOPE A4, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	12	100	0	40	R\$ 404,28	R\$ 3.369,00	R\$ 0,00	R\$ 1.347,60	152	R\$ 33,69	R\$ 5.120,88				



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

41.	ESTILETE LÂMINA LARGA (18 MM), RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO , CX C/ 12 UNID.	CAIXA	5	100	5	3	R\$ 86,55	R\$ 1.731,00	R\$ 86,55	R\$ 51,93	113	R\$ 17,31	R\$ 1.956,03
42.	ETIQUETA DE PREÇO, ADESIVAS Nº 6 ROLOS C/150.	ROLO	0	10	0	100	R\$ 0,00	R\$ 309,40	R\$ 0,00	R\$ 3,094,00	110	R\$ 30,94	R\$ 3.403,40
43.	EXTRATOR DE GRAMPOS - DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, MED. APROX. 1,5CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	30	200	10	100	R\$ 70,80	R\$ 472,00	R\$ 23,60	R\$ 236,00	340	R\$ 2,36	R\$ 802,40
44.	FELTRO 50 X 70 CM , CORES DIVERSAS, MATERIAL FEITO POR EMPASTAMENTO DE LÃ OU DE PELO.	UNIDADE	0	0	0	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,20	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
45.	FITA ADESIVA - PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO , MEDINDO APROX. 12MM, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05(CINCO) ANOS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	4	50	1	80	R\$ 38,60	R\$ 482,50	R\$ 9,65	R\$ 772,00	135	R\$ 9,65	R\$ 1.302,75
46.	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL - PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES 16MM OU 18MM COM 4	PACOTE	20	100	0	30	R\$ 768,00	R\$ 3.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1,152,00	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

		UNID.													
	47.	FITA ADESIVA - PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 45MM X 45 METROS, TRANSPARENTE, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 05(CINCO) ANOS, COM 6 UNID.	PACOTE	20	84	0	200	R\$ 718,20	R\$ 3.016,44	R\$ 0,00	R\$ 7,18 2,00	304	R\$ 35,91	R\$ 10.916,64	
	48.	FITA CREPE - PARA USOS GERAIS SEM RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 19MMX50M, PCT COM 6.	PACOTE	20	25	0	50	R\$ 385,80	R\$ 482,25	R\$ 0,00	R\$ 964,50	95	R\$ 19,29	R\$ 1.832,55	
	49.	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR MARROM	UNIDADE	10	100	0	50	R\$ 45,30	R\$ 453,00	R\$ 0,00	R\$ 226,50	160	R\$ 4,53	R\$ 724,80	
	50.	FITA DE CETIM COM 07 MM, DIVERSAS CORES, PEÇA C/100 METROS.	UNIDADE	0	0	0	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227,40	20	R\$ 11,37	R\$ 227,40	
	51.	FITA DE CETIM COM 15 MM Nº 03 - PEÇAS C/10 METROS, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	0	0	0	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,50	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50	
	52.	FITA ADESIVA, POLISIL , COLORIDA 12 MMX30M, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10	200	0	30	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 405,00	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00	



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

53.	FOLHAS DE EMBORRACHADOS EVA, MEDINDO 40CM X 60CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	100	1100	0	500	R\$ 173,00	R\$ 1.903,00	R\$ 0,00	R\$ 865,00	1700	R\$ 1,73	R\$ 2.941,00
54.	GIZ DE CERA, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	0	500	0	5	R\$ 0,00	R\$ 1.680,00	R\$ 0,00	R\$ 16,80	505	R\$ 3,36	R\$ 1.696,80
55.	GRAMPEADOR - SEMI-INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, PARA GRAMOS 23/13 DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	1	0	2	22	R\$ 65,85	R\$ 0,00	R\$ 131,70	R\$ 1,448,70	25	R\$ 65,85	R\$ 1.646,25
56.	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA BASE DE METAL 26/26 COM BASE METÁLICA CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS DE 75GR.	UNIDADE	20	100	0	200	R\$ 302,40	R\$ 1.512,00	R\$ 0,00	R\$ 3,024,00	320	R\$ 15,12	R\$ 4.838,40
57.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	24	150	12		R\$ 82,08	R\$ 513,00	R\$ 41,04	R\$ 0,00	186	R\$ 3,42	R\$ 636,12
58.	LÁPIS PILOTO - PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, NAS CORES, PRETA, AZUL, VERMELHO, VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	100	1		R\$ 678,60	R\$ 6.786,00	R\$ 67,86	R\$ 0,00	111	R\$ 67,86	R\$ 7.532,46



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

59.	LÁPIS DE COR INTEIRO, CX C/ 12 UNID, CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MINA GROSSA E MACIA DE 3,3 MM, MEDINDO 175 MM APONTADO, FABRICADA.	CAIXA	0	1000	0		R\$ 0,00	R\$ 4.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
60.	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	50	0	60	R\$ 2.016,50	R\$ 2.016,50	R\$ 0,00	R\$ 2,419,80	160	R\$ 40,33	R\$ 6.452,80
61.	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	50	0	10	R\$ 2.015,00	R\$ 2.015,00	R\$ 0,00	R\$ 403,00	110	R\$ 40,30	R\$ 4.433,00
62.	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	50	50	0	5	R\$ 1.827,50	R\$ 1.827,50	R\$ 0,00	R\$ 182,75	105	R\$ 36,55	R\$ 3.837,75
63.	LÁPIS PRETO, LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA MELO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO CX C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	1	200	0	35	R\$ 33,37	R\$ 6.674,00	R\$ 0,00	R\$ 1,167,95	236	R\$ 33,37	R\$ 7.875,32
64.	ROLO DE LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA, 100G.	ROLOS	5	0	0	50	R\$ 22,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,00	55	R\$ 4,56	R\$ 250,80
65.	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 – PRETO.	UNIDADE	12	50	2	500	R\$ 138,24	R\$ 576,00	R\$ 23,04	R\$ 5,760,00	564	R\$ 11,52	R\$ 6.497,28
66.	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 200 FOLHAS, TAMANHO 205 X 300 – PRETO.	UNIDADE	12	50	0	200	R\$ 217,20	R\$ 905,00	R\$ 0,00	R\$ 3,620,00	262	R\$ 18,10	R\$ 4.742,20



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

67.	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA 100 FLS. NUMERADO E COM CAPA DURA	UNIDADE	12	100	5	300	R\$ 115,80	R\$ 965,00	R\$ 48,25	R\$ 2,89 5,00	417	R\$ 9,65	R\$ 4.024,05
68.	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA , PCT C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	0	0	0	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,7 4	3	R\$ 3,58	R\$ 10,74
69.	PAPEL 40kg OFF SET, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50/100 FOLHAS.	PACOTE	5	200	0	50	R\$ 203,30	R\$ 8.132, 00	R\$ 0,00	R\$ 2,03 3,00	255	R\$ 40,66	R\$ 10.368,30
70.	PAPEL CARTÃO, CELULOSE VEGETAL, LISO 180G, DIVERSAS CORES, 210 X 297 MM. PCT COM 50 UNID	PACOTE	100	300	0	300	R\$ 2.322, 00	R\$ 6.966, 00	R\$ 0,00	R\$ 6,96 6,00	700	R\$ 23,22	R\$ 16.254,00
71.	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES , FOLHA 80X90 CM.	UNIDADE	0	5000	0	30	R\$ 0,00	R\$ 7.300, 00	R\$ 0,00	R\$ 43,8 0	5030	R\$ 1,46	R\$ 7.343,80
72.	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, DIVERSAS CORES..	UNIDADE	12	1800	0	100	R\$ 13,32	R\$ 1.998, 00	R\$ 0,00	R\$ 111, 00	1912	R\$ 1,11	R\$ 2.122,32
73.	PAPEL LINHO TAMANHO A4 PACT C/ 50 FOLHAS, BRANCO.	PACOTE	0	50	0	60	R\$ 0,00	R\$ 799,00	R\$ 0,00	R\$ 958, 80	110	R\$ 15,98	R\$ 1.757,80
74.	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CAIXA	30	1000	15	500	R\$ 6.627, 90	R\$ 220.93 0,00	R\$ 3.313, 95	R\$ 110. 465, 00	1545	R\$ 220,9 3	R\$ 341.336,8 5
75.	PASTA A Z, COM PORTA ETIQUETAS, LOMBO LARGO, FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO, 02 ARGOLAS TAMANHO OFÍCIO A4, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE, FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA COM PLÁSTICO.	UNIDADE	150	0	25	500	R\$ 1.362, 00	R\$ 0,00	R\$ 227,00	R\$ 4,54 0,00	675	R\$ 9,08	R\$ 6.129,00
76.	PASTA CATÁLOGO PRETA COM ENVELOPES FINOS DE PLÁSTICO, EMBALAGEM	UNIDADE	24	30	0	50	R\$ 444,72	R\$ 555,90	R\$ 0,00	R\$ 926, 50	104	R\$ 18,53	R\$ 1.927,12



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

		COM 100 FOLHAS													
	77.	PASTA CLASSIFICADOR COM C/ ELÁSTICO, MEDIDA 345X235MM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	24	2000	0	500	R\$ 63,36	R\$ 5.280,00	R\$ 0,00	R\$ 1,32	0,00	2524	R\$ 2,64	R\$ 6.663,36
	78.	PASTA CLASSIFICADOR S/ ELÁSTICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	24	0	12	500	R\$ 95,52	R\$ 0,00	R\$ 47,76	R\$ 1,99	0,00	536	R\$ 3,98	R\$ 2.133,28
	79.	PASTA POLIONDA ESCOLAR	UNIDADE	50	400	0	350	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00	R\$ 0,00	R\$ 1,43	5,00	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
	80.	PASTA SANFONADA A4X12	UNIDADE	50	2000	0	100	R\$ 752,50	R\$ 30.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1,50	5,00	2150	R\$ 15,05	R\$ 32.357,50
	81.	PASTA SUSPensa 170G/200G EM PAPAEL KRAFT OU FIBRA MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICA DE VISOR, ACOMPANHADA DE VISOR, ETIQUET BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO MEDIDA DO PRODUTO ACABADO 361X240MM CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10	200	0	5	R\$ 786,60	R\$ 15.732,00	R\$ 0,00	R\$ 393,30		215	R\$ 78,66	R\$ 16.911,90
	82.	PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO. CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	10	0	0		R\$ 782,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		10	R\$ 78,20	R\$ 782,00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

83.	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UNIDADE	10	50	5	100	R\$ 459,30	R\$ 2.296,50	R\$ 229,65	R\$ 4,59	3,00	165	R\$ 45,93	R\$ 7.578,45
84.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA- PALITO CARTELA C/ 02 UNIDADES.	CARTELAS	20	25	10	50	R\$ 83,00	R\$ 103,75	R\$ 41,50	R\$ 207,50		105	R\$ 4,15	R\$ 435,75
85.	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, CARTELA C/ 02 UNIDADES.	CARTELAS	10	15	0	20	R\$ 116,10	R\$ 174,15	R\$ 0,00	R\$ 232,20		45	R\$ 11,61	R\$ 522,45
86.	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO AA – CARTELA C/ 02 UNIDADES.	CARTELAS	30	20	5	50	R\$ 258,60	R\$ 172,40	R\$ 43,10	R\$ 431,00		105	R\$ 8,62	R\$ 905,10
87.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	10	0	0	3	R\$ 109,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32,82		13	R\$ 10,94	R\$ 142,22
88.	ENVELOPE PLASTICO, PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, 02 FUROS, COM ESPESSURA MINIMA DE (0,15)MICRAS, TRANSPARENTE. PCT C/100.	PACOTE	15	0	0	5	R\$ 617,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205,90		20	R\$ 41,18	R\$ 823,60
89.	ORGANIZADOR PARA MESA. TIPO PORTA TRECO/PORTA CANETAS, PARA MESA, COM 03 DIVISÕES, EM POLIESTIRENO. COR FUMÊ.	UNIDADE	10	50	5	50	R\$ 182,20	R\$ 911,00	R\$ 91,10	R\$ 911,00		115	R\$ 18,22	R\$ 2.095,30
90.	FRANCHETA DURATEX TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 33X23CM	UNIDADE	10	400	10	200	R\$ 64,30	R\$ 2.572,00	R\$ 64,30	R\$ 1,28	6,00	620	R\$ 6,43	R\$ 3.986,60



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

93.	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 UNID	CAIXA						R\$ 1.093,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,34	22	R\$ 54,67	R\$ 1.202,74
94.	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENA. PISTOLA	UNIDADE	20	0	0	2	15	R\$ 616,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,21	18	R\$ 41,07	R\$ 739,26
95.	RÉGUA EM POLIESTIRENO DE 30 CM CRISTAL C/ ESCALA DE PRECISÃO	UNIDADE	150	500	20	150	189,00	R\$ 630,00	R\$ 25,20	R\$ 189,00	820	R\$ 1,26	R\$ 1.033,20	
96.	SACO PLÁSTICO (ENVELOPE EM POLIPROPILENO) QUATRO FUROS PARA PAPEL A4, DIMENSÕES 23,4CM X 30,4 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), PACOTE COM 50 UNIDADE.	PACOTE	10	30	0	30	R\$ 115,30	R\$ 345,90	R\$ 0,00	R\$ 345,90	70	R\$ 11,53	R\$ 807,10	



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

97.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 13cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.	UNIDADE	50	200	0	20	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 0,00	R\$ 76,00	270	R\$ 3,80	R\$ 1.026,00
98.	TESOURA GRANDE EM AÇO 21cm	UNIDADE	20	0	1	20	R\$ 107,40	R\$ 0,00	R\$ 5,37	R\$ 40	41	R\$ 5,37	R\$ 220,17
99.	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR	UNIDADE	50	0	0		R\$ 254,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
100.	TESOURA UNIVERSAL 17 CM LÂMINA EM AÇO INOX COM CABO	UNIDADE	10	500	0	30	R\$ 103,60	R\$ 5.180,00	R\$ 0,00	R\$ 310,80	540	R\$ 10,36	R\$ 5.594,40
101.	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO.	UNIDADE	50	600	0	80	R\$ 232,50	R\$ 2.790,00	R\$ 0,00	R\$ 372,00	730	R\$ 4,65	R\$ 3.394,50
102.	TINTA PVA PARA ARTESANATO; COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, AGUA, ADITIVOS, CARGA INERTE E PIGMENTOS, DIVERSAS CORES	UNIDADE	0	0	0	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,00	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
103.	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 40 MT, DIVERSAS CORES	UNIDADE	10	28	0	200	R\$ 11,70	R\$ 32,76	R\$ 0,00	R\$ 234,00	238	R\$ 1,17	R\$ 278,46
104.	FICHA PAUTADA TAMANHO 5X8 PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
105.	PAPEL LAMINADO 48X60CM PACOTE COM 40 FOLHAS DIVERSAS CORES	PACOTE	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.382,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
106.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR BRILHANTE À PROVA D'ÁGUA - 50 FOLHAS	PACOTE	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.721,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

107.	EMBORRACHADO COM GLITER, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 5 FOLHAS	PACOTE	0	2200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 52.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2200	R\$ 24,00	R\$ 52.800,00
108.	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES 15ML	CAIXA	0	200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
109.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	0	200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 730,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
110.	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS.	UNIDADE	0	1500	0	0	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
111.	AGENDA PERMANENTE CORES SORTIDAS 11X15CM	UNIDADE	0	300	0	0	R\$ 0,00	R\$ 5.379,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	300	R\$ 17,93	R\$ 5.379,00
112.	PAPEL CARBONO FILME PRETO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	0	35	0	0	R\$ 0,00	R\$ 681,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	35	R\$ 19,46	R\$ 681,10
113.	PAPEL CAMURÇA 60X40, CORES DIVERSAS, COM 25 FOLHAS	PACOTE	0	950	0	0	R\$ 0,00	R\$ 16.302,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	950	R\$ 17,16	R\$ 16.302,00
114.	PINCEL CHATO REF. 456/16, TAMANHO 16.	UNIDADE	0	200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 724,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
115.	PINCEL CHATO REF. 815/18, TAMANHO 18.	UNIDADE	0	200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 808,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
116.	PINCEL CHATO REF. 815/20, TAMANHO 20.	UNIDADE	0	200	0	0	R\$ 0,00	R\$ 718,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
117.	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M², 50 FOLHAS.	PACOTE	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 682,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
118.	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 542,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

119.	PAPEL KRAFT FOLHA USÁVEL 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	0	70	0	0	R\$ 0,00	R\$ 67,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70	R\$ 0,97	R\$ 67,90
120.	FOLHA DE CORTIÇA 60X45X2MM ROLO COM 1 FOLHA.	UNIDADE	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 25,68	R\$ 1.284,00
121.	PISTOLA COLA QUENTE 40W - GRANDE - COLA GROSSA, 220 V.	UNIDADE	0	50	0	0	R\$ 0,00	R\$ 734,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
122.	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, PACOTE DE 1KG	PACOTE	0	10	0	0	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
123.	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS PEPPE - 160 FOLHAS.	UNIDADE	0	100	0	0	R\$ 0,00	R\$ 1.158,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
124.	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES C/250 FOLHAS.	PACOTE	0	60	0	0	R\$ 0,00	R\$ 226,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60	R\$ 3,78	R\$ 226,80
TOTAL							R\$ 48.056,76	R\$ 516.927,55	R\$ 6.232,64	R\$ 252.219,08			R\$ 823.436,03



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021 - RP.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de materiais de Expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. XXX/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR



3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.4 Os órgãos participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES** e **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento,

4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min

4.3 O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;

4.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para os respectivos Fundos e Autarquias a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo - Palmares-PE,** de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;
- **Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE** e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs,** de segunda à sexta feira;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- **Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs**, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado/Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL.

4.14 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
				SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	AEMASUL	TOTAL		SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	AEMASUL	TOTAL
				FMS	FMS					FMS	FMS			
XX	XX	X	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX			XX	

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.



Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS**

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



- **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

11.3 Assinar o contrato.

11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.

11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, obriga-se a:



- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- e) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- f) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- g) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- h) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- i) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, de de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Bruno César Camilo da Silva
CPF: xxxxxxxx
Secretário Exec. Mun. de Saúde



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
CPF: xxxxxxxx
*Secretária Exec. Mun. de Des. Social e
Cidadania.*

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: xxxxxxxx
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: xxxxxxxx
Presidente

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____